



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE PARLAMENTAR

Requer o registro e instalação de Frente Parlamentar em defesa do meio passe

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Alegre,

O VEREADOR signatário vem, respeitosamente, nos termos da Resolução 2072/07, requerer o registro e a instalação de Frente Parlamentar em defesa do meio passe na Câmara de Vereadores de Porto Alegre, em virtude da justificativa que segue:

Justificativa

O meio passe estudantil é uma conquista histórica, que existe há 66 anos e garante a muitos estudantes portoalegrenses o seu direito de estudar! Atualmente, 119,6 mil estudantes de Porto Alegre usam o transporte público para estudar, esse público corresponde a quase 20% dos estudantes de ensino médio e ensino superior de Porto Alegre.

Ao deixar de ter assegurado o direito ao meio passe, grande parte dos estudantes deixaria de usar o transporte público o faria por não ter como pagar o valor integral da passagem de ônibus. Destaca-se que o fim do meio passe não garante a melhoria da qualidade do transporte ou a redução da tarifa paga pelos usuários e usuárias.

A possível retirada do meio passe na cidade de Porto Alegre aumentará a evasão dos/as estudantes tanto das universidades, como das escolas. O/a estudante que evade é um jovem que terá menos oportunidade de emprego e, com isso, aumentará a vulnerabilidade social de sua família. O Prefeito Municipal, Sebastião Melo já anunciou que pretende apresentar uma sequência de projetos sobre a situação de mobilidade pública, especificamente, sobre o transporte de ônibus, e já apontou as isenções aos Estudantes, como um dos seus alvos principais.

Além disso, ao longo de sua formação, o jovem precisa se envolver diretamente com atividades culturais, lazer e esporte, formando uma rede complementar para a aprendizagem. O meio passe estudantil é uma das maneiras de garantir a democratização do acesso aos bens culturais

Este tema impacta grande parte da população de Porto Alegre e é necessário que o poder público tenha espaços de diálogo e transparência sobre este tema. Dessa forma, é indispensável que o Poder Legislativo mantenha o diálogo e articulação com os cidadãos e cidadãs, objetivo principal desta Frente Parlamentar.

Assim, dada a relevância do tema, encaminho aos vereadores e vereadoras para aprovação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO MEIO PASSE.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 02/06/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 02/06/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 02/06/2021, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 04/06/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 04/06/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 04/06/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 04/06/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-



2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 04/06/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 04/06/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0240029** e o código CRC **E94A2B39**.